



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2022 às 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, por meio do seu **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.^a **FRANCINE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fornecimento parcelado, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e posteriores alterações, Leis municipal 810/2018 e 887/2020 bem como os Decretos Municipal nº 032/2010 e 30/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **06 de julho de 2022 a partir das 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Pará, n.º 1.850, bairro Santa Helena, Nova Ubiratã - MT e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.

1.1.1 - Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

201



- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o fornecimento dos bens afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;
- g) *empresas bem como seus respectivos proprietários/sócios condenados com trânsito em julgado em procedimentos administrativos inquisitivos e judiciais, pela prática de atos contra a administração pública, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa como aqueles definidos no artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.*

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de **registro comercial**, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a **procuração** por instrumento público ou particular, ou **carta de credenciamento com assinatura reconhecida** conforme modelo anexo ao edital, das quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - As propostas e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



Prefeitura de Nova-Ubiratã



ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º ____/2022
NOME DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º ____/2022
NOME DA EMPRESA
CNPJ

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - Item, (compatível com o objeto descrito), identificação, **inclusive a marca/modelo**, e ou, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

5.6 - *As propostas de preços também deverão ser entregues através de um arquivo salvo em CD ou Pen Drive, em arquivo editável em XLS (Excel) ou .DOC (Word), na ordem e descrição estabelecida no anexo I deste edital.*

5.7 - **Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

283
6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2 - Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas;
- 6.1.2.3 - Certidão Negativa Estadual;
- 6.1.2.4 - Certidão Negativa Municipal;
- 6.1.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.1.2.6 - Certidão Negativa Dívida Trabalhista CNDT;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social.

6.1.3.2.1). Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ** ou **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**, referente ao último exercício exigível;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.4.2) **Declaração** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

6.1.4.3) **Declaração** de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Anexo V);

6.1.4.4) **Declaração**, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Anexo VI)



Prefeitura de Nova-Ubiratã



6.1.4.5 **Certidão de ações de improbidade administrativa e ao crime contra o patrimônio e administração pública de primeiro grau emitida pela justiça estadual em nome da empresa licitante**, (link para o estado de Mato Grosso - <https://sec.tjmt.jus.br>) e para os demais Estados a licitante deverá acessar a justiça estadual da sua jurisdição;

6.1.4.6 **Certidão de ações de improbidade administrativa e ao crime contra o patrimônio e administração pública de primeiro grau emitida pela justiça estadual em nome dos sócios/proprietário da empresa**, (link para o estado de Mato Grosso - <https://sec.tjmt.jus.br>) e para os demais Estados a licitante deverá acessar a justiça estadual da sua jurisdição

6.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.1.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.1.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de **cópia autenticada**, produzida por qualquer processo de reprodução;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.2.1 - Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.2.2 - Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.**

6.2.3.1. **Havendo** alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.2.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **6.2.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

6.2.4 - As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014 e LC 155/2016, deverão apresentar, no Credenciamento ou no

205

285
envelope de proposta, documento conforme modelo ANEXO IX ou comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou órgão competente. **A certidão deverá ter sido emitida dentro do ano 2022, sob pena de não aceitabilidade.**

6.2.4.1 - As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 6.2.4 deste edital, não poderão usufruir dos Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e LC 155/2016.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Empresas com sede local enquadradas como MEI, ME ou EPP serão selecionadas para a fase de lances, independentemente das condições definidas na alínea anterior;

c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea "a", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO POR ITEM**.

7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura de Nova-Ubiratã

286

7.6.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas neste município terão preferência de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, não sendo necessário, neste caso, cobrir o melhor preço.

7.9.1 - Em não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas neste município classificadas dentro do limite estabelecido no item 7.9, o benefício será estendido a microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas na região.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser **protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal ou enviados através do e-mail licitacao@novaubirata.mt.gov.br**, ficando as demais licitantes desde logo

207



Prefeitura de Nova Ubiratã

chamadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **POR ITEM**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - **As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal ou enviados através do e-mail licitacao@novaubirata.mt.gov.br;**

8.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.7.4 - **Os prazos de recurso se encerrarão as 13:00 horas (horário oficial de Nova Ubiratã MT).**

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A entrega será realizada após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

9.1.1. A ata de registro de preço terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 - A entrega será realizada conforme a necessidade da Prefeitura de Nova Ubiratã, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

9.3 - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

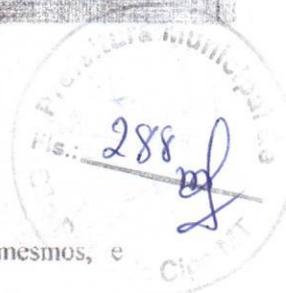
9.4 - Os itens em desconformidade com as especificações transcritas no termo de referência serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

9.5 - Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os produtos serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, **marcas/modelos** diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11.3. As despesas com a presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.08.122.0002.2005.3390.30.00.00 – 0080
04.002.08.244.0005.2056.3390.30.00.00 – 0135
05.001.12.122.0002.2010.3390.30.00.00 – 0170
05.002.12.361.0006.2069.3390.30.00.00 – 0205
05.002.12.365.0006.2015.3390.30.00.00 – 0215
07.002.10.301.0017.2030.3390.30.00.00 – 0415
07.002.10.301.0017.2030.4490.52.00.00 – 0422
07.002.10.302.0015.2031.3390.30.00.00 – 0457
11.001.04.122.0002.2041.3390.30.00.00 – 0601
14.001.27.812.0007.2048.3390.30.00.00 – 0708

11.4 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação serão oriundos com recursos próprios deste município de Nova Ubiratã – MT.

11.5 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.6 - A Prefeitura efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

11.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Recicla Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.8 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula XIII deste edital.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

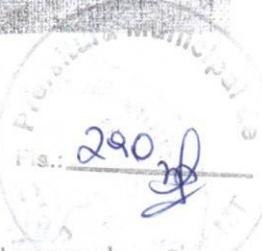
12.4 - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência até 12 (doze) meses.

12.5 - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

12.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ou por e-mail: licitacao@novaubirata.mt.gov.br, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

14.1.1.2 – Os prazos se encerrarão as 13:00 horas (horário oficial de Nova Ubiratã MT).



14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

14.1.4 - Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

14.1.5 - As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através Do e-mail licitacao@novaubirata.mt.gov.br, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 de segunda feira a sexta feira.

14.1.6 - Ou protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 de segunda feira a sexta feira.

14.1.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o Segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.8 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XIII, e não será paga a atualização de valor a que se refere a Cláusula XI, ambos deste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

15.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

15.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

15.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o **exercício de 2022**, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura de Nova-Ubiratã



16.1 – A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

XVII – DA CARONA

17.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

17.2- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Nova Ubiratã.

17.3 - O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

17.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Nova Ubiratã.

17.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Nova Ubiratã.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

18.5. - Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregociro.

213

Prefeitura de
Nova-Ubiratã



18.8 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- Anexo V - modelo de declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital;
- Anexo VI - modelo de declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal;
- Anexo VII - modelo de carta de credenciamento;
- Anexo VIII - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo IX - Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- Anexo X - minuta da ata de registro de preços;
- Anexo XI - minuta de contrato.

18.9 - A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Rua Pará, n.º 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, fone (0xx66) 3579-1188.

Nova Ubiratã - MT. 23 de junho de 2022.


FRANCINE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

276



Prefeitura de Nova-Ubiratã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Assistência social; - Secretaria Municipal de Educação; - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura; e - Secretaria Municipal de Saúde.	Descrição de categoria de investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Tabela de preços <input type="checkbox"/> Não se enquadra <input type="checkbox"/> Credenciamento
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 810/2018 que dispõe sobre tratamento diferenciado as empresas locais; <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 887/2020 que dispõe sobre a proibição de participação em licitações e celebração com o poder público de contratos administrativos pessoa física ou jurídica condenados com trânsito em julgado em procedimentos administrativos inquisitivos e judiciais. <input type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Adriana

115



Prefeitura de Nova-Ubiratã

quisição se faz necessária para as atividades desenvolvidas pela Secretária de Esporte e Lazer, como também torneio e competições dentro e fora do município, e pelas demais secretarias como a Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Cultura no desenvolvimento de projetos e eventos, e na Secretaria de Educação para atividades físicas e de recreação infantil e juvenil, e na Secretaria de Saúde para auxiliar na recuperação de pacientes.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. DETALHAMENTO DOS PROJETOS:

6.2.1. Os produtos/serviços contemplados por este termo são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD. SIST.	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIM
01	3308	00055026	CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRÁVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO)	UND	222	8,34
02	3310	348085-2	CONE - EM PVC, FLEXÍVEL, COM ALTURA DE 23CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA.	UND	241	18,06
03	3410	233038-5	JOGO DE CARTÕES DE ARBITRO, COM 3 CARTÕES PLÁSTICO (AMARELO, VERMELHO) COM MARCADOR PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08X12CM	UND	34	25,27
04	4020	00067003	EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA - ESCADA PARA TREINAMENTO MEDINDO 5 METROS COM 10 DEGRAUS, CONFECCIONADA COM SUPORTE EM NYLON E HASTES EM PLÁSTICO ABS	UND	41	181,63
05	4142	00056268	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI - APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINÉIS. TAMANHO 5, COMPOSIÇÃO MATERIAL COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVOLEI. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MIKASA.	UND	46	541,86
06	4144	00022220	MEDALHA - EM ACRILICO 3MM, NO TAMANHO DE 6,5CM DE DIAMETRO COM PASSADOR DE FITA, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINA ACRILICA PARA PROTEÇÃO, COM FITA.	UND	840	12,51
07	4145	0007241	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE VOLEIBOL.	UND	12	189,36
08	4146	0006044	PRANCHETA TATICA - DO TIPO MAGNETICA COM CANETA E IMÃ DE FUTSAL.	UND	11	228,03
09	4147	0006199	PRANCHETA PORTATIL - DO TIPO TATICA MAGNETICA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM IMÃ E CANETA.	UND	11	230,11
10	4166	0008350	KIT TÊNIS DE MESA - RAQUETE DE MESA DO TIPO KIT, COM 2 RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA, EM MADEIRA COM BORRACHA NOS DOIS LADOS, COM 1 REDE, 2 SUPORTE DE METAL E 2 BÓLINHAS DE 40MM	UND	28	112,22
11	4220	00019137	ARÓ - DO TIPO BAMBOLE, PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM DIAMETRO ENTRE 65 E 70 CM, CORES SORTIDAS. FABRICADO EM HDPE TUBULAR (ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA) DE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA QUASE IMPERCEPTÍVEL. PRODUTO PARA RECREAÇÃO OU TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA. PESO NÃO OFICIAL (APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS)	UND	300	9,95
12	6800	22246-1	SACO PARA GUARDAR BOLAS - DE LONA NA MEDIDA DE (1,10X0,80) CM.	UND	42	84,78



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

Processo nº 296
296

13	7130	308008-0	PAR DE REDE DE FUTSAL EM POLIETILENO FIO 6MM MALHA 12 X 12 MEDIDAS DE 3.00 X 2.20 X 0.40 X 0.80 METROS FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS E MUITA RESISTÊNCIA AO ATRITO.	PAR	43	516.77
14	7259	0000819	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT PARA VOLEIBOL MULTI ESPORTE COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTO DA BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASTES VERTICAIS, BOLA E REDE - COMPOSTA POR 8 ITENS: BASE DE SUSTENTAÇÃO SEM RODINHAS (2), HASTE VERTICAL COM 6 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA (2), PEÇA DE REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO DA REDE (2), BOLA DE VÔLEI DE VINIL (NÃO OFICIAL) E REDE COM 4,5M DE EXTENSÃO. IGUAL OU SUPERIOR MARCA FRESO MODELO 20120 EM POLIETILENO	UND	20	3.198.95
15	7312	32089-7	BOLA TAMANHO 2 (DOIS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	101	283.97
16	7313	32088-9	BOLA TAMANHO 1 (UM), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	101	284.22
17	7326	233141-1	BOLA DE BORRACHA Nº8: INICIAÇÃO MATRIZADA. COM RANHURAS, CÂMERA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, PESO APROXIMADO: 110-120 G. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ADIDAS.	UND	104	39,36
18	8234	00015199	FITA DEMARCATÓRIA PARA VOLEI DE PRAIA E FUTEVOLEI, DIMENSÕES 18X09 COM 05CM DE LARGURA, COM CRAVOS DE FERRO PARA FIXAÇÃO.	UND	21	289,28
19	8256	00025999	UNIFORME ESPORTIVO - DO TIPO PARA BALLET, CONTENDO 01 COLLANT COR DE ROSA, TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO REGATA, FORRADO. 01 MEIA CALÇA FIO 40, COR ROSA, COMPOSIÇÃO 86% POLIAMIDA, E 14% ELASTANO. 01 SAIA COM COS, ESTILO QUE NÃO PRECISA AMARRAR. COR ROSA, COMPRIMENTO CURTA, COMPOSIÇÃO HELANCA. 01 RENDINHA PORTA COQUE COR DE ROSA, 01 FAIXA DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COR ROSA, SEM DETALHES. TAMANHOS INFANTIS P (06 ANOS) M (08 ANOS) G (09-12 ANOS).	UND	30	169,13
20	8455	00021380	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LINHA DE MOVIMENTO I FISICO INTEGRAL: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, COM 63 PEÇAS: 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO 220X260MM; 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO 220X220MM; 08 BASTÕES EM MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1060MM; 05 ARCOS COLORIDOS EM	UND	20	1.573,30

Adriana
2/7



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

			PLÁSTICO, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO; 02 SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO; 04 BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM; 03 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 900X100MM; 04 BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA, MEDINDO 250MM; 01 BASE DE MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA EM FORMATO X, MEDINDO 400MM; 05 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO 100MM; 05 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC, MEDINDO 100MM; 08 BASES DE MADEIRA EM FORMATO T PARA SUPORTE DE BARRAS, MEDINDO 220X220MM; 08 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES			
21	8536	202195-1	TROFÉU - EM METAL, NA COR BRONZE, ESTATUETA COM BASE, COM 1,10M DE ALTURA.	UND	81	553,70
22	8537	196838-6	TROFÉU - EM METAL, NA COR DOURADO, PRATEADO, ETC, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, QUADRADA, COM 56CM DE ALTURA.	UND	91	433,71
23	8703	0006184	TATAME - CONFECCIONADO EM EVA (ETILENO VINIL ACETATO), LEVE, FLEXIVEL, ATOXICO, SILICONADO, ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL; DIMENSÕES DA PLACA:1000MMX1000MMX20MM (LXCXA); PLACAS UNIFORMES, COM TRAVAMENTO ENTRE AS FACES, ENCAIXES PERFEITOS, SEM REBARBAS E FALHAS; COR AZUL. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MINIMO 06(SEIS) MESES.	UND	30	145,96
24	8808	388832-0	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, DIÂMETRO 68-70CM, 32 GOMOS, LAMINADO EM PU, COSTURADA A MÃO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRAXIAL, MIOLO CAPSULA SIS. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BRASIL 70 R1	UND	93	193,16
25	9197	440942-6	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA PESO 580-620g CIRCUNFERENCIA: 75-77CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARÃ: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 7.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMNAHO 7	UND	24	409,55
26	9466	22889-3	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA: (POLIPROPILENO) - MODELO MÉXICO/CAIXOTE EUROPEU- FIO 6MM MALHA 15 X 15 MEDIDAS DE 1 X A 7,5M X 2,5M; LATERAL SUPERIOR 2,5 M, INFERIOR 2,0 M, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILA MENTOS NO MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. E MUITA RESISTÊNCIA CONTRA ATRITOS.	PAR	17	923,62
27	11627	277837-8	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS. MEDIDA PADRÃO: 1,30X0,60X0,10MM, D26	UND	160	87,21
28	11986	170549-0	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, FABRICADA EM PU (POLIURETANO) CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURAS. PESO: 420 - 435 G. CIRCUNFERÊNCIA 66-69 CM. REFERENCIAS MÍNIMAS: DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY Se7E N3 X.	UND	141	196,92
29	12388	254217-0	COLETE DUPLA FACE CIVIES NO PESCOÇO COM RIBANA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY, SEM MANGA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS TAMANHO ÚNICO, COM NAS LATERAIS,	UND	300	34,78



Prefeitura de Nova-Ubiratã



			CORES DIVERSAS. TAMANHOS P, M, G.			
30	12391	33451-0	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL- DE, EM METAL, ACRÍLICO, ETC, NA COR DOURADO, PRATEADO, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL ETC. COM 41CM DE ALTURA.	UND	72	166.90
31	12392	138351-5	TROFÉU PARA ESPORTE EM GERAL- DE, EM METAL, ACRÍLICO, ETC, NA COR DOURADO, PRATEADO, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL, COM 15-18CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE	UND	22	149.16
32	12394	33453-7	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL- DE, EM METAL, ACRÍLICO, ETC, NA COR DOURADA, PRATEADO, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL ETC, COM 27-30 CM DE ALTURA.	UND	72	184.02
33	14814	409807-2	BOLA DE VOLEI DE QUADRA 8,0, 1º LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G. 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MIKASA - PENALTY	UND	211	496.65
34	14848	270217-7	APITO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40 SEM ESFERA, SOM NÍTIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS	UND	92	57.32
35	15578	280581-2	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLAS AÇÃO: 01 MANGUEIRA, 02 BICOS ROSQUEÁVEIS BOMBA DE AR DOUBLE ACTON.	UND	112	50.38
36	15659	348079-8	BOLA DE FUTSAL, PU, 50-55CM, 300-350G, CAMARA, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 100. OBS.: PODERÁ SER SOLIITADO APRESETAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	UND	126	231.65
37	17575	327190-0	BOLA DE BORRACHA: Nº10: INICIAÇÃO MATRIZADA, COM RANHURAS, CÂMERA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO: BORRACHA. PESO APROXIMADO: 180-200 G. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ADIDAS.	UND	100	45.11
38	17585	360267-2	MEDALHA - EM LATÃO, COR BRONZE, FORMATO REDONDO, MEDINDO 50MM, COM GRAVAÇÃO HONRA AO MÉRITO E FITA DE CETIM.	UND	811	10.88
39	17586	233051-2	MEDALHA - EM LATÃO, COR DOURADA, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 50MM - FITA DE CETIM	UND	811	10.84
40	17587	360263-0	MEDALHA - EM LATÃO, COR PRATA, FORMATO REDONDO, MEDINDO 50MM, COM GRAVAÇÃO HONRA AO MÉRITO E FITA EM CETIM.	UND	811	10.93
41	18039	49598-0	BOLA DE FUTSAL, PESO 410 - 430 GR, CIRCUNFERENCIA 62,5 - 63,5cm, 11 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 1000. OBS.: PODERÁ SER SOLIITADO APRESETAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE	UND	146	327.32

Ediçãõ
219

Prefeitura de
Nova-Ubiratã



			TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.			
	18768	202194-3	TROFÉU - EM METAL, NA COR DOURADA, ESTATUETA COM BASE, COM 1,50M DE ALTURA.	UND	71	762,29
43	18769	202196-0	TROFÉU - EM METAL, NA COR PRATEADA, ESTATUETA COM BASE, COM 1,30M DE ALTURA.	UND	71	737,50
44	18770	0004511	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, ACRÍLICO, ETC, NA COR DOURADA, PRATEADA, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL ETC, COM 42 A 46 CM ETC, DE ALTURA.	UND	71	158,51
45	20848	409807-2	BOLA DE VOLEIBOL: TAMANHO 65-67 CM, 260-280 GRAMAS, CÂMERA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COURO SINTÉTICO, CÂMERA: MATRIZADA; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ADIDAS.	UND	31	353,92
46	20871	377297-7	PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY EM SEDA: (POLIPROPILENO) - MODELO MÉXICO/CAIXOTE EUROPEU- FIO 6MM MALHA 15 X15 MEDIDAS DE 60,20 X 2,30 M, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILA MENTOS NO MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. A LINHA POLIPROPILENO (SEDA) SE DESTACA POR SER O PRODUTO MAIS RESISTENTE DO MERCADO. SUPERIOR AS DEMAIS MATÉRIAS-PRIMAS, CONFERINDO AO PRODUTO UMA DURABILIDADE SUPERIOR A FRENTE AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, AOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E A RESISTÊNCIA AO ATRITO.	PAR	38	728,72
47	20873	169856-7	CONE CONFECCIONADO EM BORRACHA: COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM DE LARGURA, ALTURA DO CONE 50CM.	UND	150	41,96
48	22691	76546-5	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL- DE, EM METAL, ACRÍLICO, ETC, NA COR DOURADO, PRATEADO, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL ETC, COM 68-70 CM DE ALTURA.	UND	72	334,48
49	24110	00056265	ANTENA - OFICIAIS DE VOLEIBOL, VARA FLEXIVEL COM 1,80 DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO. FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	UND	22	204,42
50	24182	12194-0	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A S11 R1 DA MARCA PENALTY	UND	174	207,92
51	24184	42898-1	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 64CM, 430G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIMP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, EM PU, COM 8 GOMOS, COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 500. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	UND	56	262,72

Adriana
120



Prefeitura de
Nova-Ubiratã



52	26106	00066997	BOLA DE FUTSAL MAX 50 - PU, 49-52CM, 250-280G, CAMARA, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 50 TERM XXII OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	UND	101	204,96
53	26112	00063916	BOLA DE FUTSAL MAX 200 - CONFECCIONADA EM PU, 55-59 CM, 350-380G, CAMARA AIRBILITY, 08 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 200. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	UND	101	238,53
54	26138	00067004	PLACAR - DE MESA MULTI ESPORTE, 31 PONTOS E 7 SETS OU FALTAS EM PVC, UTILIZADO PARA VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO NAS DIMENSÕES APROX.45,5 X 22 CM.	UND	16	334,23
55	26162	410524-9	SUPORTE - PARA ANTENA DE VOLEIBOL DE AREIA, FAIXA LATERAL PARA BALIZAMENTO DE REDE DE VOLEIBOL, COSTURA DUPLA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40 MM, MEDIDA DE 2,00 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, COR BRANCA.	PAR	23	124,96
56	27629	336805-0	BOLA DE ESPIRIBOL: CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA, CÂMERA BUTIL, TAMANHO: 58-62 CM DE DIÂMETRO. PESO 420-450 G. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ADIDAS	UND	21	171,92
57	31338	00019041	STEP MAKTUP - STEP NACIONAL EM EVA, CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTENCIA, PLATAFORMA SUPERIOR ANTIDERRAPANTE, PESANDO 4KG, 29CM DE LARGURA, 86CM DE COMPRIMENTO E 14CM DE ALTURA.	UND	20	447,53
58	31339	00015193	STEP MAKTUP - PARA EXERCICIOS FISICOS, MACIÇO COM ALTA RESISTENCIA, COMPOSIÇÃO EM EVA, COM BASE TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA.	UND	10	397,38
59	32730	409807-2	BOLA DE VOLEY DE QUADRA 6.0, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS - PENALTY	UND	32	429,98
60	32731	356912-8	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, TAMANHO ÚNICO (INFANTIL), DUPLA FACE. NUMERADA NAS COSTAS, LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UND	225	35,97
61	33060	00011477	MATERIAL PEDAGÓGICO - CENTOPEJA 4.00M EM BAGUNZITO IDADE: PRÉ-ESCOLA. COMPOSIÇÃO: CENTOPEJA OU TUNEL CONFECCIONADA EM ARAME	UND	18	1.401,97

Indiana
2011

Prefeitura de
Nova-Ubiratã



			ZINCADO E REVESTIDA EM BAGUNZITO TUBULAR, SANFONADO. MEDINDO 4,00M DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIAMETRO.			
	34213	187015-7	HASTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 1KG, NO TAMANHO ÚNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, DEMAIS INFORM. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UND	06	20,71
63	34214	187016-5	HASTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2KG, NO TAMANHO ÚNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	06	41,46
64	34215	270125-1	HASTERES - EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO COM REVESTIMENTO EM PVC VINIL, NO TAMANHO ÚNICO, 3KG, FORMATO TIPO MAROMBA.	UND	06	63,08
65	34216	270127-8	HASTERES - EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO COM REVESTIMENTO EM PVC VINIL, NO TAMANHO ÚNICO, 4KG, FORMATO TIPO MAROMBA.	UND	06	87,54
66	34217	254880-1	HASTERES - EM FERRO, NO TAMANHO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, FORMATO TIPO BOLA, COM 5KG, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA FISIOTERAPIA.	UND	06	104,68
67	34218	51222-2	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, PRETA, 02 KILOS.	UND	06	33,97
68	34219	51223-0	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, PRETA 03 KILOS.	UND	06	62,90
69	34220	51224-9	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, PRETA, 04 KILOS.	UND	06	80,73
70	34221	62790-9	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, PRETA, 5 KILOS.	UND	06	109,44
71	34222	417114-4	CANELEIRA - EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON, COM VELCRO, PESANDO 1KG.	UND	06	60,17
72	34223	167132-4	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 2 KG.	UND	06	71,07
73	34224	167133-2	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAGEM COM VELCRO, PESANDO 3 KG.	UND	06	83,04
74	34225	167134-0	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 4 KG	UND	06	115,06
75	34226	167135-9	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 5KG.	UND	06	136,56
76	34227	386500-2	TÁBUA PROPIOCEPTIVA RETANGULAR - TIPO BALANCIM, EM MADEIRA RETANGULAR ENVERNIZADA, COM PLATAFORMA REVESTIDA EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, UTILIZADO EM EXERCICIOS PROPIOCEPTIVOS: TREINOS DE EQUILIBRIO, TRANSFERENCIA DE PESO, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, EXERCICIOS FISIOTERAPEUTICOS, DIMENSÕES: 0,90 X 0,60 X 0,15M (CXLXA) CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	05	533,61
77	34228	183737-0	BALANCO - EM BALANCIM EM AÇO, COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI, APÓS TRATAMENTO PREVIO ANTI-FERRUGINOSO, COM PARTE CENTRAL PRESA COM CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTI-DERRAPANTE.	UND	05	1.307,57

Adriana
2/2



Prefeitura de
Nova-Ubiratã



			APROXIMADAMENTE DIMENSÕES EXTERNAS TOTAIS, 70X40X55XCM (CXLXA) COM DIMENSÕES DA BASE INTERNA, 40 X 20CM (C X L).			
78	34229	00024425	REDE - DE PROTECAO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 04 - POR M ²	M ²	2000	9,01
79	34462	0005601	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, 4 LONAS, FAIXAS DE ALGODÃO, MEDINDO 9,50 X 1,00M TRATAMENTO UV.	UND	43	365,29
80	35028	171163-6	KIMONO PEQUENO DE ALGODÃO COM MANGA E FAIXA COR BRANCO.	UND	35	282,40
81	35136	440943-4	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510-567g CIRCUNFERENCIA: 72-74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARÁ: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 6.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMANHO 6	UND	23	447,82
82	35138	110588-4	BOLA TAMANHO 3 (TRÊS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	62	299,10
83	35140	103356-5	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL; CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO (SEDA). FIO 2,00MM MALHA 10 CM, A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10 M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50 CM EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA REFORÇADA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA, (ILHÓS) ATRAVÉS DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA PARA MANTÊ-LA ESTICADA. POR DENTRO DA FAIXA DEVERÁ PASSAR UM CABO FLEXÍVEL, QUE PRESO AOS POSTES PERMITIRA MANTER A PARTE SUPERIOR DA REDE TENCIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 05CM DE LARGURA, SIMILAR A FAIXA SUPERIOR, DENTRO DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA, QUE FIXADA AOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO TEM POR OBJETIVO MANTER A PARTE INFERIOR DA REDE ESTICADA, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS.	UND	23	451,81
84	36784	377982-3	BOLA - DE BORRACHA, SUPORTA PESO DE ATÉ 100KG. TIPO OVERBALL, PARA EXERCICIO DE PILATES INFLAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,00 CM DE DIAMETRO.	UND	05	88,08
85	36785	00016202	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUIÇA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 75CM.	UND	05	163,19
86	36786	00016203	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUIÇA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	UND	05	154,82
87	36787	00016204	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUIÇA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 55CM.	UND	05	124,18

*Adriana
123*



Prefeitura de Nova-Ubiratã

	36788	386263-1	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILIBRIO - EM BORRACHA RESISTENTE, FORMATO DE BOLA PARA PROPRIOCEPÇÃO. TAMANHO 65 CM.	UND	05	158,85
89	36789	386270-4	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILIBRIO - EM BORRACHA RESISTENTE, FORMATO DE ROLO PARA PROPRIOCEPÇÃO. TAMANHO 115 CM.	UND	05	255,50
90	37070	164737-7	REDE PARA TENIS DE MESA: COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL	UND	28	83,27
91	38825	0001489	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOLE DE SALÃO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR 12 CAMISA, SENDO 02 DE GOLEIRO; 12 CALÇÃO, SENDO 02 DE GOLEIRO, 12 PARES DE MEIÃO. NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHOS DIVERSOS. COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JOGO	13	1.706,97
92	50932	108791-6	CAMA ELASTICA - COM 4,27M, 6 PÉS EM FORMATO DE U FEITA EM AÇO ZINCADO COM ESPESSURA 1,55 MM OU CHAPA 16, REDE DE PROTEÇÃO COM MALHA 11mm, 12 HASTES, LONA PRETA, COM 72 MOLAS DE 18 CM E GALVANIZADAS, PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, COM ESCADA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG ESTRUTURA REFORÇADA E GALVANIZADA.	UND	11	4.145,80
93	51316	32095-1	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 280 A 290G, DE BASQUETE MIRIM, DE TAMANHO 72 -74 DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	111	95,45
94	54090	315879-9	BOLA- DE BORRACHA, PESANDO 60 A 100G, DE FUTEBOLE DE CAMPO. TIPO DENTE DE LEITE, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 21,00 CM, NA COR BRANCA.	UND	90	39,50
95	54091	174817-3	BOLA- DE BORRACHA, PESANDO 250 A 270G, DE FUTEBOLE DE CAMPO. TIPO DENTE DE LEITE, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 12 CM, NA COR BRANCA.	UND	81	57,64
96	54151	18423-3	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLÁSTICO, 40MM, PESO VARIANDO ENTRE 2,67G E 2,77G, CERTIFICADA PELA ITTF OU POR ENTIDADE ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA.	UND	102	6,97
97	54153	169856-7	CONE CONFECCIONADO EM BORRACHA: COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 50 A 60 CM DE LARGURA, ALTURA DO CONE DE 50 CM.	UND	115	45,85
98	54154	359459-9	MESA PARA TENIS DE MESA: SENDO (DUAS PARTES) DE 2,74 M DE COMPRIMENTO, 1,52 M DE LARGURA E 0,75 ALTURA, COR AZUL FOSCO, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 20MM EM TODA A VOLTA E UMA LINHA BRANCA DE 30MM DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, FABRICADA EM MDF DE 18MM COM ACABAMENTO ANTI-REFLEXIVO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 1086 KLOPF.	UND	23	1.685,12
99	54164	363699-2	PAR DE REDES PARA AROS DE BASQUETES DE SEDA: FIO 4,0 COR BRANCA, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,40M E NO MÁXIMO 0,45M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 45 M, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV). CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS.	PAR	23	73,49



Prefeitura de
Nova-Ubiratã



100	54165	171161-0	KIMONO MÉDIO DE ALGODÃO COM MANGA E FAIXA COR BRANCO.	UND	30	287.47
101	54166	171162-8	KIMONO GRANDE DE ALGODÃO COM MANGA E FAIXA COR BRANCO.	UND	20	298.72
102	54170	295145-2	KIMONO GRANDE DE ALGODÃO COM MANGA E FAIXA TECIDO CRU.	UND	20	333.40
103	54171	0008350	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA DE MADEIRA COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA COM ESPESURA MÍNIMA, DA BORRACHA DE 1.5 MM, UM LADO VERMELHO E O OUTRO PRETO; AMBAS BORRACHAS APROVADAS PELA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION)	PAR	52	75.05
104	54172	360262-1	RAQUETE - DE TÊNIS DE QUADRA EM ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON, PEGADOR EMBORRACHADO, TODOS OS TAMANHOS	UND	51	87.48
105	54173	0001491	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JOGO	13	1.619,95
106	54174	0001492	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO JUVENIL, COMPOSTO POR 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JOGO	13	1.569.37
107	54175	0001493	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, INFANTIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO POR 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	JOGO	13	1.743.30
108	54176	285832-0	JOGO DE CAMISAS PARA FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSTO DE 14 CAMISAS EM 100 POR CENTO POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, NUMERADAS NAS COSTAS, COM MANGA CURTA, EM CORES VARIADAS. LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	JOGO	13	1.418.97
109	54177	0001488	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALÃO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CONJUNTO COM 12 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 12 CALÇÃO SENDO 02 DE GOLEIRO; 12 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JOGO	8	1.519.97
110	54178	0001494	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, ADULTO MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFEER, COMPOSTO POR CONJUNTO COM 12 CAMISETAS, 12 CALÇÃO OU SHORT, 12 PARES DE MEIAS. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA	JOGO	13	1.518.97

Sudiana
225

Prefeitura de
Nova-Ubiratã



MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.						
111	56915	271081-1	ARO DUPLO OFICIAL PARA BASQUETE BOL - DE FERRO MACIÇO, DIAMETRO DO ARO 5/8", DE 45 CM DE DIAMETRO, PARA FIXAR A REDE ARO ANTERIOR. DE FERRO FUNDIDO DE 1/4", MEDINDO BASE 0,12X0,16X0,14, COM FIXAÇÃO EM MÃO FRANCE.	PAR	21	770.97
112	57226	00063981	TRAVE - KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL COM REDE, 58X85X45CM - PAR	PAR	14	602.47
113	57559	349705-4	CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SLIP, RESISTENTE A ÁGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALENDARIO E HORARIO, DE 1/100 CENTESIMAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA.	UND	33	97.97

6.2.2. A aquisição dos produtos descritos na planilha acima é por item, podendo cada interessado elaborar a proposta para os itens que tiver interesse e sua atividade for compatível.

6.3. Os valores dos Itens/produtos (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. **Conforme Mapa de Cotação, consta a média dos preços utilizados.**

6.4. O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados em orçamentos recebidos de empresas do ramo e no portal do radar de controle público, link: <https://radar.tce.mt.gov.br/hub/>

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Especificações:

- * Todos os uniformes deverão corresponder ao tamanho previsto no item, as cores a serem fornecidas serão de acordo com a solicitação da Secretaria, entretanto devem ser cores padrão (verde, amarelo, azul, branco, preto, vermelho, entre outras), bem como:
 - Deverão conter Logo da Prefeitura e nome da secretaria de esportes, com 08 cm de altura na frente das camisetas do lado esquerdo em todas as camisetas.
 - Nome da cidade (Nova Ubiratã) com 05 cm de altura nas costas, no alto das camisetas.
 - Numeração com 20 cm de altura, centralizado nas costas das camisetas.
 - Numeração com 08 cm de altura na perna esquerda dos shorts.

* Todos os jogos de coletes deverão conter Logo da Prefeitura e o nome da secretaria de esportes, com 08 cm de altura na frente das camisetas do lado esquerdo em todas os coletes e Nome da cidade (Nova Ubiratã) com 05 cm de altura nas costas, no alto das camisetas.



8. VALOR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Adriana
126



Prefeitura de Nova-Ubiratã



8.1. O valor total estimado deste processo é de R\$ 1.465.793,44

8.2. Dotação orçamentaria:

04.001.08.122.0002.2005.3390.30.00.00 – 0080
04.002.08.244.0005.2056.3390.30.00.00 – 0135
05.001.12.122.0002.2010.3390.30.00.00 – 0170
05.002.12.361.0006.2069.3390.30.00.00 – 0205
05.002.12.365.0006.2015.3390.30.00.00 – 0215
07.002.10.301.0017.2030.3390.30.00.00 – 0415
07.002.10.301.0017.2030.4490.52.00.00 – 0422
07.002.10.302.0015.2031.3390.30.00.00 – 0457
11.001.04.122.0002.2041.3390.30.00.00 – 0601
14.001.27.812.0007.2048.3390.30.00.00 – 0708

9. DOS PRAZOS:

9.1. Dos prazos para entrega dos produtos: *05 (cinco) dias*

9.2. A vigência da ata de registro de preço será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

10. METODOLOGIA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL DE ENTREGA DO ITEM:

10.1. *Produtos deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.*

11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

11.2. A fiscalização dos produtos, será exercida por representantes das Secretarias Municipais, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

a). Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços/produtos, através do Fiscal de contrato indicados pelas Secretarias.

b). Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

c). Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

d). Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Intervir: assumir a execução do contrato;

e). Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;

f). Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g). Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

- h). Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i). Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j). Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l). Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m). Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n). Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12. DECLARAÇÃO:

12.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo de Referência, balizamento e pesquisa de preços são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira e exclusiva responsabilidade.

Adriana Ap. Trindade Amâncio
Adriana Ap. Trindade Amâncio
Secretaria de Esporte e Lazer



Prefeitura de Nova-Ubiratã



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

229



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de
Nova-Ubiratã



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
PREGÃO PRESENCIAL N.º --/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

231

Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ (MT)

PREGÃO PRESENCIAL N.º —/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através do presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

23



Prefeitura de
Nova-Ubiratã



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ (MT)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2022

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

233



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ANEXO VII

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ (MT)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Nova Ubiratã (MT), na modalidade Pregão Presencial nº ----, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2022.

Atenciosamente,

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

234



Prefeitura de Nova-Ubiratã



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇO

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial N° _____, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de Nova Ubiratã (MT):

E-mail: _____
Conta Corrente: _____
Agência: _____
Banco: _____

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

235

Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: 1). Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, no credenciamento ou no envelope proposta, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura de Nova-Ubiratã



ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ----/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. ----- -- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PEDIDO Nº: 312/2022

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ: -----, localizada na Rua: -----, nº ---, Bairro: -----, -----, representada pelo Sr.-----, portador do RG: ----- SSP/--- e o CPF:----- na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

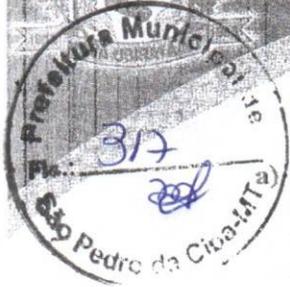
4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, marcas/modelos, preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E MODELO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

137



a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Ubiratã, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Prefeitura de Nova-Ubiratã



- 5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.
- 5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.18. Caso o município de Nova Ubiratã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

230



Prefeitura de Nova-Ubiratã



3.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

6.3. Entregar os produtos após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

6.4. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatada divergência nas especificações;

6.6.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor após a notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.9.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de registro de preço.

6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços

240



Prefeitura de Nova-Ubiratã



objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.11. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência/projeto básico, deste processo licitatório;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.14. Comunicar imediatamente ao município de Nova Ubiratã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6.16. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

247



Prefeitura de Nova-Ubiratã

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

04.001.08.122.0002.2005.3390.30.00.00 – 0080
04.002.08.244.0005.2056.3390.30.00.00 – 0135
05.001.12.122.0002.2010.3390.30.00.00 – 0170
05.002.12.361.0006.2069.3390.30.00.00 – 0205
05.002.12.365.0006.2015.3390.30.00.00 – 0215
07.002.10.301.0017.2030.3390.30.00.00 – 0415
07.002.10.301.0017.2030.4490.52.00.00 – 0422
07.002.10.302.0015.2031.3390.30.00.00 – 0457
11.001.04.122.0002.2041.3390.30.00.00 – 0601
14.001.27.812.0007.2048.3390.30.00.00 – 0708

8.2 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação serão oriundos com recursos próprios deste município de Nova Ubiratã – MT.

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

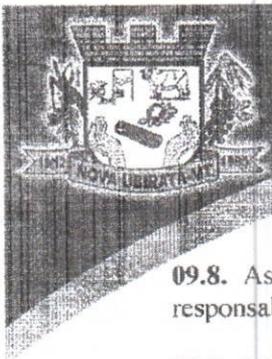
09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

241



Prefeitura de Nova-Ubiratã



09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas aplicáveis.

11.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da

242



Prefeitura de Nova-Ubiratã

Ata. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão n°. ---/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Ubiratã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ubiratã - MT, -- de ---- de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

244



Prefeitura de Nova-Ubiratã



ANEXO XI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º -----/2022

AQUISIÇÃO DE ----- PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA UBIRATÃ/MT E A EMPRESA -----.

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ----/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º -----, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. -----, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º ----- SSP/--- e CPF/MF sob o n.º -----, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, estabelecida à -----, n.º -----, bairro -----, na cidade de -----, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. -----, portador da cédula de identidade RG sob n.º ----- SSP/--- e CPF/MF sob n.º -----, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 032/2010 e 030/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Nova Ubiratã MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2022**, firmam a presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a -----, conforme termo de referência do edital do pregão presencial n.º/20.....
- 1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (-----).
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

345



Prefeitura de Nova-Ubiratã

- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma.
- 4.1.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, através de percentuais do INPC/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 5.1. A vigência do contrato será contada do dia --/--/2022 a --/--/20--.
- 5.2. As entregas dos itens serão efetuadas de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através da (s) Secretaria (s) solicitante (s).
- 5.2.1. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil:

- 04.001.08.122.0002.2005.3390.30.00.00 – 0080
- 04.002.08.244.0005.2056.3390.30.00.00 – 0135
- 05.001.12.122.0002.2010.3390.30.00.00 – 0170
- 05.002.12.361.0006.2069.3390.30.00.00 – 0205
- 05.002.12.365.0006.2015.3390.30.00.00 – 0215
- 07.002.10.301.0017.2030.3390.30.00.00 – 0415

246



Prefeitura de Nova-Ubiratã



07.002.10.301.0017.2030.4490.52.00.00 – 0422
07.002.10.302.0015.2031.3390.30.00.00 – 0457
11.001.04.122.0002.2041.3390.30.00.00 – 0601
14.001.27.812.0007.2048.3390.30.00.00 – 0708

6.2 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação serão oriundos com recursos próprios deste município de Nova Ubiratã – MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora do Contrato:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto/serviços, sem ônus algum à contratante.

247



Prefeitura de Nova-Ubiratã

- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto/serviços.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o (s) motivo (s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

248



Prefeitura de Nova-Ubiratã



8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c). Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f). Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, devidamente fundamentado.

8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “CONTRATADA”.

9.2. O contrato poderá ser cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor de contrato quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

249



Prefeitura de Nova-Ubiratã

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por e-mail informado pela empresa e/ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.5. Pela contratante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da contratante para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° ---/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

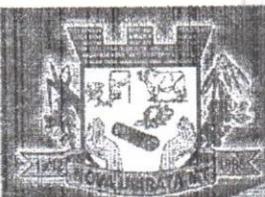
12.1. O presente contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ---/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente CONTRATADA e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 32/2010, e o Decreto Municipal n. 030/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO ONTRATO

16.1. Atuará como fiscal de contrato da presente aquisição/contratação o servidor Sr. _____, nomeado através da Portaria n.º _____ de _____, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã – MT, --- de ----- de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF N° _____

CPF N° _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ 01.614.521/0001-00



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

Modalidade: Pregao Presencial

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo.

SECRETARIA / DEPARTAMENTO:

04	002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
05	002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA
07	002	DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE SAUDE
11	001	DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO
14	001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

ABERTURA: 06/07/2022

HORÁRIO: 8:00

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Pregao Presencial Nº 055/2022 JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

NOVA UBIRATA - MT quinta-feira, 23 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE

EM 23/06/22


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO